

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR - EDUCA ESPORTE

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos através do EDUCA ESPORTE.

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETIVO

O objetivo do presente regulamento visa o acordo de parcerias para conceder bolsas de estudos para os alunos interessados e inscritos em qualquer um dos cursos de Graduação EAD (inclusive na modalidade híbrida), Pós-Graduação EAD, Técnico EAD e Profissionalizante EAD, por meio da parceria da ação Educa Esporte nos termos e condições descritos a seguir.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. O regulamento Educa Esporte é válido para inscrições realizadas a partir de **02 de maio de 2024** com prazo indeterminado para encerramento.
- 2.2. As bolsas poderão ter validade **mínima de 06 (seis) meses e máximo para o curso todo**, ficando a critério do patrocinado definir a quantidade de meses concedido para o aluno.
- 2.3. O percentual de desconto da bolsa também fica a critério do patrocinado definir o valor da bolsa, sendo de 50%, 75% e 100% de bolsa concedido para o aluno.
- 2.4. Este regulamento é válido exclusivamente para inscrições realizadas em Polos de apoio presenciais, **inclusive** os Polos Internacionais e via site.
- 2.5. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Terão direito à participação nessa ação todos os inscritos em todos os cursos de Graduação EAD (inclusive cursos híbridos), Pós-Graduação EAD, Técnico EAD e Profissionalizante EAD nos polos de apoio presenciais.

3.2. Para a concessão da bolsa se faz necessário algumas informações, sendo elas:

- Nome do contemplado / beneficiário;
- CPF do contemplado / beneficiário;
- Número de candidato / inscrição (informado pelo contemplado);
- Curso (informado pelo contemplado);
- % bolsa (percentual definido pelo PATROCINADO);
- Vigência da bolsa (número de meses definido pelo PATROCINADO).

3.3. Será de responsabilidade do **PATROCINADO** (Detentor dos Créditos Estudantis) as atribuições a seguir:

- I. Selecionar e/ou definir os contemplados / beneficiários;
- II. Definir os percentuais da bolsa;
- III. Definir a vigência da bolsa (meses);
- IV. Encaminhar via e-mail (para > victor.frota@unicesumar.edu.br), em formato Excel ou PDF, a lista de contemplados para o módulo em questão, preenchendo **todas** as informações **obrigatórias**;
- V. É de responsabilidade do PATROCINADO monitorar os prazos e renovar as bolsas concedidas, quando necessário, de cada contemplado / beneficiário.

3.4. Será de responsabilidade do **PATROCINADOR** (UniCesumar Sede) as atribuições a seguir:

- I. Solicitar o lançamento das bolsas conforme anuência do PATROCINADO;
- II. Controlar e reportar ao PATROCINADO os valores remanescentes dos Créditos Estudantis;
- III. Comunicar ao PATROCINADO quando as bolsas forem lançadas (protocolos finalizados).

4. DOS DESCONTOS

4.1. O desconto da bolsa Educa Esporte, o valor e a duração dos descontos serão definidos de acordo com o patrocinado e mediante solicitação/inscrição. Na primeira mensalidade, poderá ser aplicada a Campanha de Primeira Mensalidade vigente.

4.2. Para os inscritos com parceria com o Educa Esporte, aplicam-se as seguintes regras:

- 4.2.1 50% de bolsa a partir da segunda mensalidade para todos os cursos de Graduação EAD, Pós-Graduação EAD, Técnico EAD e Profissionalizantes EAD.
- 4.2.2 O desconto é válido a partir da segunda mensalidade e podendo prolongar até a conclusão do curso, conforme definição e renovação da bolsa realizada pelo patrocinado.
- 4.2.3 75% de bolsa a partir da segunda mensalidade para todos os cursos de Graduação EAD, Pós-Graduação EAD, Técnico EAD e Profissionalizantes EAD.
- 4.2.4 O desconto é válido a partir da segunda mensalidade e podendo prolongar até a conclusão do curso, conforme definição e renovação da bolsa realizada pelo patrocinado.
- 4.2.5 100% de bolsa a partir da primeira mensalidade para todos os cursos de Graduação EAD, Pós-Graduação EAD, Técnico EAD e Profissionalizantes EAD.
- 4.2.6 O desconto é válido a partir da primeira mensalidade e podendo prolongar até a conclusão do curso, conforme definição e renovação da bolsa realizada pelo patrocinado.
- 4.2.7 Na primeira mensalidade, o beneficiado participa da Campanha 1ª Mensalidade vigente.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

- 5.1. Os descontos da bolsa Educa Esporte só poderão ser aplicados a partir do dia 01 de maio de 2024 com prazo indeterminado de encerramento, (conforme Item 2).
 - 5.1.1. Os descontos aplicados a partir da segunda mensalidade (50% e 75% de bolsa) são válidos para o mínimo 06 meses e máximo para todo o curso, conforme definido pelo patrocinado.
 - 5.1.2. Os descontos aplicados a partir da primeira mensalidade (100% de bolsa) são válidos para o mínimo 06 meses e máximo para todo o curso, conforme definido pelo patrocinado.
 - 5.1.3. Para os descontos da bolsa Educa Esporte, participam dessa ação, todos inscritos em qualquer curso de Graduação EAD (inclusive cursos híbridos), Pós-Graduação EAD, Técnico EAD e Profissionalizante EAD, nos polos de apoio presencial da UniCesumar, **inclusive** os Polos Internacionais.

- 5.2. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência dessa campanha (conforme o Item 2).
- 5.3. Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª mensalidade vigente.
- 5.4. Os descontos referentes a bolsa Educa Esporte **não** serão cumulativos com outros descontos/bolsas, somente com o desconto de 10% de pontualidade.
- 5.5. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 5.6. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.7. Os descontos de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 5.8. Os canais para dúvidas dos contemplados são: Polo de apoio presencial (local da inscrição) e através da central 0800 600 6360.
- 5.9. A bolsa incide **apenas** sobre mensalidade escolares, excluindo dependências, aproveitamento de estudos, serviços e adaptações.
- 5.10. Após o envio das informações obrigatórias, o prazo para geração do Registro Acadêmico (RA) é de 20 dias, a contar a data da validação do e-mail.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

-
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 02 de maio de 2024.
UniCesumar.